



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## PALÁCIO SÃO JOSÉ - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 067/17 - RP 050/17

INTERESSADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 067/17 com sistema de Registro de Preço 050/17, que tem por objeto: Aquisição de Veículos.

### *I – DOS FATOS*

Do prazo de entrega 30 (trinta) dias -> Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias para que o procedimento de aquisição e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Da direção hidráulica – Lote 10 -> Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade deste certame, tendo em vista que o mercado apresenta outras tecnologias com a mesma finalidade, entre elas a direção eletro - hidráulica e elétrica.

Do porta malas – Lote 10 -> O edital exige que a capacidade do porta malas deve ser de no mínimo 285 litros, características que difere em 20 litros daquela apresentada pelo veículo da requerente, quer seja 265 litros.

### *II – DO PEDIDO*

- A alteração do prazo de 30 dia para até 90 dias;
- A alteração da exclusividade contida nos lotes 10 e 11 de “DIREÇÃO HIDRÁULICA” para no “MÍNIMO DIREÇÃO ASSISTIDA”, englobando desta forma a direção hidráulica, eletro-hidráulica e elétrica, garantindo a ampla competitividade do certame.
- A alteração de exigência do Lote 10 de “PORTA MALAS 285L NO MÍNIMO” para “PORTA MALAS 265L NO MÍNIMO”, garantindo a ampla competitividade do certame.

### *III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL*

SEMAS –

*Após consulta junto à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficou entendido que neste momento necessitamos de um veículo com porta-malas de no mínimo 285l, uma vez que o mesmo será utilizado para viagens, e dentre os veículos pesquisados no mercado, guardadas as devidas proporções de valores, foram encontrados veículos com a especificação mencionada no edital. Entendemos desta forma que a Nissan poderá participar do certame desde que exista em sua linha, veículo que atenda a especificação descrita para o porta-malas.*

*Quanto ao questionamento do tipo de direção (elétrica), não haveria objeção para participação no processo licitatório do veículo que possua a referida característica, desde que o automóvel disponha de porta-malas de no mínimo 285l.*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**PALÁCIO SÃO JOSÉ - ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

*Quanto a possibilidade de alteração do prazo de entrega dos veículos, entendemos que neste momento o prazo máximo poderá ser alterado para 45 dias, uma vez que necessitamos com urgência da aquisição dos mesmos, dada a falta de veículos em nossa frota.*

*IV – DA DECISÃO*

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu alterar parcialmente o Edital pela justificativas apresentadas pelas Secretarias acima.

- Alterar o Edital do prazo de 30 dias para até 45 dias;
- Alterar o Edital da “DIREÇÃO HIDRÁULICA” para no “MÍNIMO DIREÇÃO ASSISTIDA.
- Não alterar o edital para “PORTA MALAS 265L NO MÍNIMO”

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 24 de Outubro de 2017

Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva  
PREGOEIRA